

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2017 PMB

Aos 11(onze) dias do mês de Dezembro do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.097.068/0001-82, com sede administrativa à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo nº 26, Centro, Boquim/SE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S) DOS SERVIÇOS** que assumem o compromisso de execução, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para Locação de horas de máquinas para suprir as necessidades da Secretaria de Obras.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: CONSLOC CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 25.216.368/0001-12, sediada Estrada do Povoado Limoeiro, nº 3571 – Lagarto/SE cep 49.400-00, neste ato representado pelo Sócio o Srº **ELIVÂNIO JOSÉ DE MOURA SANTOS**, RG nº 31009514 SSP/SE e CPF nº 020.779.165-16, residente e domiciliado Rua Joaquim Dantas nº 85 – Centro Lagarto/SE, Telefone _79-99949-1403, EMAIL conslocem@gmail.com.

Item	Especificação	Und	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
1.	Locação de hora de Caminhão Munck, com fornecimento de combustível e motorista para transporte de equipamentos e diversos com capacidade para carga de no mínimo 6200 kg, momento máximo de carga de 11,7 tm, alcance mínimo máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT mínimo de 16.000kg, potência de 189 cv, CHP diurno, com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e todas as despesas inerentes a execução por conta do contratado.	CHP	196	99,00	19.404,00
2.	Locação de hora de Caminhão Basculante mínimo de 10 m3, trucado Potência de 230 CV, inclusive Caçamba metálica com distribuidor de agregados acoplados - materiais na operação, com fornecimento de combustível e motorista com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e todas as despesas inerentes a execução por conta do contratado.	Hora	417	80,49	33.564,33
3.	Locação de hora de Escavadeira hidráulica sobre esteira, com carga giratória de mandíbulas, peso operacional entre 22,00 e 25,50 Ton, potência líquida entre 150 e 160 HP – materiais na operação, com fornecimento de Combustível e motorista, com todos os itens de	CHP	84	134,99	11.339,16

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

segurança exigidos pelo CONTRAN e todas as despesas inerentes a execução por conta do contratado.					
TOTAL RS 64.307,49(SESENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).					

FORNECEDORA DOS SERVIÇOS 02: EGM EDIFICAÇÕES E GESTÃO DE MÁQUINAS LTDA ME. inscrita no CNPJ sob nº 03.573.796/0001-60, sediada Povoado Jundiata s/nº Zona Rural Lagarto/SE, neste ato representado pelo sócio o Srº **EDILSON GOIS MENEZES**, RG nº 558.723 SSP/SE e CPF nº 391.653.615-04, residente e domiciliado na Rua Felipe Santiago 90 Lagarto/SE, Telefone 3631-2190/99986-1820 email egmtransportadora@uol.com.br

Item	Especificação	Und	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
4	Locação de hora de pá carregadeira sobre rodas, potência líquida mínima de 128 HP, capacidade da caçamba mínima de 1,7 a 2,8 m³, peso operacional mínimo 11632 kg- CHP diurno, com combustível e motorista e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e todas as despesas inerentes a execução por conta do contratado.	CHP	231	99,00	22.869,00
5	Locação de hora de Rolo compactador de pneus estático, pressão variável, potência mínima de 99 HP, peso sem/com lastro mínimo de 9,45/21,0 t, largura de rolagem 2,265m – CHI diurno, com combustível e motorista, com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e todas as despesas inerentes a execução por conta do contratado.	CHP	134	64,00	8.576,00
6	Locação de hora de trator de esteira potência 170 HP, peso operacional 19 T, caçamba 5,2 m³ – materiais na operação, com combustível e motorista e com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e todas as despesas inerentes a execução por conta do contratado	CHP	142	97,00	13.774,00
TOTAL RS 45.219,00(QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as FORNECEDORAS não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

3.3.6 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS


ERALDO DE ANDRADE S.
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

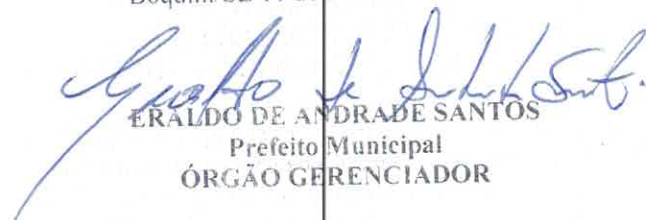
14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017.

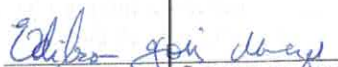
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

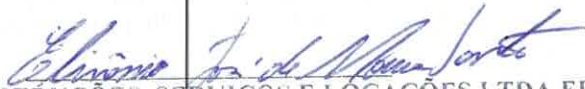
15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

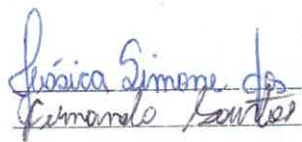
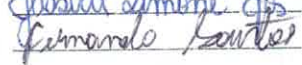
Boquim/SE 11 de Dezembro de 2017.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR


EGM EDIFICAÇÕES E GESTÃO DE MÁQUINAS LTDA ME
EDILSON GOIS MENEZES
FORNECEDORA DOS SERVIÇOS


CONSLOC CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP
ELIVÂNIO JOSÉ DE MOURA SANTOS
FORNECEDORA DOS SERVIÇOS

Testemunhas:

 Jussica Simone dos Reis CI 2.344.228-0 SSP-SE.
 Germano Santos Andrade 055.840.565-70.